ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Lei Nº 575, de 27 de novembro de 1969.

ELEVA OS VENCIMENTOS DO SECRETÁRIO GERAL E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Secretário Geral, Diretor do Departamento de Finanças, Diretor do Departamento de Viação, Obras, Transportes e Comunicações e Diretor de Educação e Cultura, serão providos em comissão, despadronizados;

Art. 2º - O vencimento mensal será: do Secretário Geral de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), e os Diretores de Departamentos de NCR$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), cada um;

Art. 3º - Constituirá recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, dotações próprias a serem incluídas nas respectivas tabelas para o orçamento do próximo exercício financeiro;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 27 de novembro de 1969.

GILBERTO DE BARROS LINS-PREFEITO

PEDRO MACEDO SOARES DE ARAUJO-SEC.GERAL